



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS D.A. Nº 196/2017 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 22/12/2017, ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL – NOVACAP E A EMPRESA CARRO & CARRO LOCADORA LTDA - ME.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote “B”, Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada **NOVACAP**, representada pelo seu Diretor-Presidente (Respondendo), **ELIE ISSA EL CHIDIAC**, libanês naturalizado brasileiro, casado, Tecnólogo em Gestão Executiva de Negócios, residente e domiciliado em Goiânia/GO, e por seu Diretor Administrativo, **MARCO ANTÔNIO RAMOS**, brasileiro, casado, administrador, residente e domiciliado em Brasília/DF, e a empresa a **CARRO & CARRO LOCADORA LTDA - ME**, ADE Quadra 04, Conjunto B, Lotes 02 e 03, CEP: 72.237-420 Ceilândia/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 09.356.736/0001-71, CF/DF 0749897200168, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **EMERSON RESENDE DE CASTRO**, brasileiro, divorciado, comerciante, residente e domiciliado endereço no Park Way/DF, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI nº [74116654](#) p. 1), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº [75296966](#)), o Voto do Senhor Diretor (Doc. SEI/GDF nº [76042539](#)), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº [76110069](#)), com fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do **PROCESSO SEI/GDF Nº 0112-004636/2016**, de conformidade com as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo Aditivo objetiva a Prorrogação do prazo de vigência e o Reajuste de valor do Contrato.
- 1.2. Prorroga-se o prazo de vigência por mais **12 (doze) meses**, passando de 22/12/2021 para **22/12/2022**.
- 1.3. Acrescenta-se ao contrato a importância de **R\$ 17.429,12 (dezesete mil quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos)**, decorrente de reajuste pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA - (IBGE), correspondente a aproximadamente **10,67% (dez vírgula sessenta e sete por cento)**.
- 1.4. Após os ajustes descritos no presente Termo Aditivo o valor do contrato passará de R\$ 163.306,08 (cento e sessenta e três mil trezentos e seis reais e oito centavos) para **R\$ 180.735,20 (cento e oitenta mil setecentos e trinta e cinco reais e vinte centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO RECURSO

A despesa decorrente do presente Aditivo está prevista na Disponibilização Orçamentária (Doc. SEI/GDF nº [75750838](#)), e **Nota de Empenho nº 2021NE03498**, datada de 20/12/2021, no valor de **R\$ 17.429,12 (dezesete mil quatrocentos e vinte e nove reais e doze centavos)**, Doc. SEI/GDF nº [76509060](#), à conta do **Programa de Trabalho: 15.122.8209.8517.0001, Natureza da Despesa 33.90.33, Fonte de Recursos 161**, ambas pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA

3.1. A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

3.2. A título de garantia de execução, deverá recolher sobre o valor aditado o correspondente ao percentual estipulado no Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas do Contrato **Nº 196/2017– ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE E EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

ELIE ISSA EL CHIDIAC

DIRETOR-PRESIDENTE

(RESPONDENDO)

MARCO ANTÔNIO RAMOS

DIRETOR ADMINISTRATIVO

CARRO & CARRO LOCADORA LTDA - ME:

EMERSON RESENDE DE CASTRO



Documento assinado eletronicamente por **EMERSON RESENDE DE CASTRO, Usuário Externo**, em 21/12/2021, às 14:43, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARCO ANTÔNIO RAMOS - Matr.0973540-2, Diretor(a) Administrativo(a)**, em 21/12/2021, às 14:46, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ELIE ISSA EL CHIDIAC - Matr.0973550-X, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 21/12/2021, às 15:05,

conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **76514494** código CRC= **A33D78EF**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-004636/2016

Doc. SEI/GDF 76514494

Criado por [8400075224X](#), versão 14 por [8400075224X](#) em 21/12/2021 12:05:49.